TERMO DE REVOGAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 04/2026, edital de Pregão Eletrônica nº 04/2026.

O Municipio de União do Oeste/SC, inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, situada na Avenida São Luiz, nº 531, centro, no municipio de União do Oeste/SC, CEP: 89845-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições legais, decide **REVOGAR**, de ofício, a licitação, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR OFICINAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, ESPORTIVO E FORMATIVO, A SEREM EXECUTADAS EM PROJETOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.**

Considerando as exigências legais e as especificações técnicas estabelecidas no edital, constatou-se a necessidade de sua revogação em razão de falhas identificadas em sua elaboração pelo setor de Cultura e Esporte, as quais comprometeram a adequada definição do objeto e das condições originalmente previstas, impondo-se a revisão e a readequação do instrumento convocatório, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público, ficando a presente revogação amparada no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão fundamenta-se na existência de inconsistências técnicas e insuficiências na definição das exigências e especificações constantes do edital, igualmente decorrentes de falhas em sua elaboração pelo setor de Cultura e Esporte. As divergências identificadas entre os documentos que compõem o instrumento convocatório prejudicam a clareza, a objetividade e a adequada compreensão do objeto, bem como das condições de participação e de execução.

Tais inconsistências impactam a segurança jurídica do procedimento, podendo ocasionar prejuízos à competitividade, à isonomia entre os interessados e à futura execução

contratual, em afronta aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, do planejamento, da vinculação ao instrumento convocatório e do interesse público. Os documentos licitatórios devem apresentar coerência, precisão e ausência de contradições, de modo a assegurar a lisura e a eficiência do certame.

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do procedimento por razões de interesse público devidamente justificadas, resolve-se revogar o presente edital, a fim de promover as necessárias adequações técnicas e administrativas nos documentos do instrumento convocatório, assegurando a correta e segura definição do objeto a ser contratado.

União do Oeste/SC, 06 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

TEONILA CONTE VICENZI

gov.br Documento assinado digitalmente
TEONILA CONTE VICENZI
Data: 06/02/2026 13:59:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL

EVERALDO LUIS CASONATTO

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2026.02.06 14:14:15 -03'00'